



Folha. 390
Rubrica [assinatura]

[assinatura]

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

Aos 04 (Quatro) dias do Mês de Agosto de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), A **PREFEITURA DE AQUIDABÃ**, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **DAVID PRE-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob. Nº 22.288.615/0001-06**, com sede a Rod. Governador Valadares, nº 306, CEP: 49.790-000 – Centro de Aquidabã - Sergipe, neste ato sendo representada por seu Sócio Administrador o Sr. David Antônio Dias, portador do R.G. nº 20481063 – SSP/SE e CPF nº 019.823.855-02, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DESTE MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE – Exclusiva para ME e/ou EPP**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 15/2023 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. O preço registrado perfaz o Valor Total de **R\$ 15.858,84 (Quinze mil, Oitocentos e Cinquenta e Oito reais e Oitenta e Quatro centavos)**, conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.



Folha. 354

Rubrica JR

**ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



Folha. 284

Rubrica [assinatura]

**ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 04 de Agosto de 2023.

[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Órgão Gerenciador

[assinatura]

DAVID PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA

David Antônio Dias
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- myllena stefany andrade oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- Rose Angélica Lima da S.

Nome:

CPF: 925309005-10

Folha. 385Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SEGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

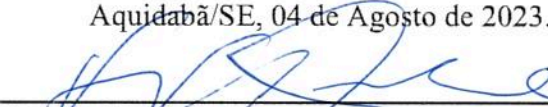
TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 13/2023, celebrada entre a Prefeitura de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023.

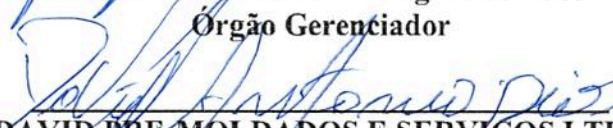
EMPRESA: DAVID PRE-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 22.288.615/0001-06	FONE/FAX: (79) 99996-5595
END.: Rod. Governador Valadares, nº 306, CEP: 49.790-000 – Centro de Aquidabã - Sergipe	E-MAIL: bblicitacoes@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: David Antônio Dias	

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	4	UND	ASPELADOR CANHAO SETORIAL 50M 8M/3H 360° WORKER	UEGE	40,30	161,20
3	1	CX	BOMBA SAPO DE 900	ANUEGER	455,00	455,00
24	42	M	TURBO PARA TRAVES DE CAMPO DE FUTEBOL DE 120MM COM ESPESSURA DE 2,5MM	CONFERSEL	362,92	15.242,64
TOTAL						15.858,84

Aquidabã/SE, 04 de Agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Órgão Gerenciador



DAVID PRE-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA
David Antônio Dias
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- myllena stefany andrade oliveira
Nome:
CPF: 015.541.515-89

2- Bessa Angélica Viana L
Nome:
CPF: 925308005-60